

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**29149AC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Paulo César Rodrigues de Araújo.

**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 25 de julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para participar do seminário da CNM Qualifica: Regime previdenciário nos municípios. O evento será realizado no auditório do Aram Imará Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, no dia 25 de julho de 2019, das 08 horas às 18 horas.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**523AD498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Ana Larissa Dantas de Assunção.

**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 25 de julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para participar do seminário da CNM Qualifica: Regime previdenciário nos municípios. O evento será realizado no auditório do Aram Imará Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, no dia 25 de julho de 2019, das 08 horas às 18 horas.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**56120F03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 17- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E**  
**CONTRAGARANTIAS - CRUZETA**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Semestre		Exercício: 2019 Pág.: 1/1		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VD)	0,00	18.763.242,99	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do S1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**JOSE SALLY DE ARAUJO**  
Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**  
Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**  
Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**25B3F4D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 22 - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			Exercício:
2019			
Período de Referência: JAN a JUN/2019			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		18.763.242,99	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.084.456,25	64,40
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		10.132.151,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		9.625.543,65	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		-5.228.455,37	-27,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22.515.891,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.127.913,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.002.118,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.313.427,01	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE ( 213.514,92)			

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**99700836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Procuradoria Municipal**

**Licitação nº 014/2019**

**Registro de preço/Pregão presencial**

**Processo/Protocolo nº: 00755/2019**

**Relatório**

Chega nesta Procuradoria Municipal, os autos emitidos pela Comissão de Licitação, recurso interposto pela empresa Mercantil Alves, concernente ao procedimento licitatório na modalidade registro de preço/pregão presencial acima destacado, que contesta a decisão prolatada pela Comissão de Licitação, após apresentação de recurso e doravante seu julgamento improcedente.

A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, em virtude de impugnação quanto a seu enquadramento, uma vez arguida divergência frente a sua denominação não condizente com seu faturamento. Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional, e viu sua pretensão ser julgada improcedente, insurgindo-se também contra esta.

É o relatório. Passemos ao mérito.

**Mérito**

A empresa recorrente usando de expedientes legais apresenta, inclusiva na mesma peça recursal, recurso contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da licitação em destaque, que inabilitou a recorrente com base na alegação de empresa concorrente, em virtude de possível discrepância entre a denominação da empresa e seu faturamento anual.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa Mercantil Alves com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de licitação que no procedimento licitatório nº 014/2019, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

A princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, a participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

“A licitação é uma série preordenada de atos. A lei e o edital estabelecem a ordenação a ser observada. O descumprimento das fases ou sequências estabelecidas acarreta o vício do procedimento como um todo” (Justen Filho, Marçal).

Vejamos ainda o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos remete aos princípios basilares das licitações em seu art. 3º, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Feitas estas considerações, passamos a analisar de forma detida a questão discutida nos autos. Destacamos, a priori, o que diz o art. 43 da Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo terceiro:

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

O normativo é deveras claro, proíbe a inclusão de documento ou informação em momento posterior a propostas, assim a juntada de documento novo em momento indevido não corrige a falha detectada.

**Da Lei Complementar 123/2006 -**

No presente caso, oportuno se faz a análise do que diz a Lei Complementar do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, buscando a intenção do legislador em sua redação.

De acordo com o inciso IX do art. 170 da Constituição da República, a concessão de "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País" constitui um dos princípios a orientar a ordem econômica nacional.

Sabendo da importância que as microempresas e as empresas de pequeno porte têm para a economia nacional, o legislador constituinte originário, assegurou que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam dispensar às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei, segundo regramento estabelecido no Art. 179 da CF1988, transcrito:

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800214-71.2019.8.20.5138	Angelyca Lanyne Santos Silva	3196-1	Assis. Administrativo, Ref. 01-A	Assis. Administrativo, Ref. 03-A
0800198-20.2019.8.20.5138	Antônio Zeferino	344-1	Tratorista, Ref. 04-A	Tratorista, Ref. 06-A
0800211-19.2019.8.20.5138	Auzeni Monteiro de Medeiros Rodrigues	16-1	Assis. Administrativo, Ref. 06-A	Assis. Administrativo, Ref. 09-A
0800217-26.2019.8.20.5138	Edileuza Dantas de Medeiros Macêdo	331-1	Secretária Escolar, Ref. 04-A	Secretária Escolar, Ref. 07-A
0800228-55.2019.8.20.5138	Erivanete Pereira de Azevedo Dantas	36-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800213-86.2019.8.20.5138	Everaldo Francisco Pinto	139-1	Guarda Municipal, Ref. 04-A	Guarda Municipal, Ref. 07-A
0800197-35.2019.8.20.5138	Flávio Ricardo dos Santos	530-1	Digitador, Ref. 02-A	Digitador, Ref. 03-A
0800218-11.2019.8.20.5138	Jaiane Nadjha Gois de Medeiros Gomes	3190-1	Tesoureira (Assis. Administrativo, Ref. 01-A)	Tesoureira (Assis. Administrativo, Ref. 03-A)
0800196-50.2019.8.20.5138	Jocildo Alves de Medeiros	3198-1	Tratorista, Ref. 01-A	Tratorista, Ref. 02-A
0800220-78.2019.8.20.5138	José Gonçalves Neto	3186-1	Coveiro, Ref. 01-A	Coveiro, Ref. 03-A
0800204-27.2019.8.20.5138	José Paulo da Silva	3117-1	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A
0800203-42.2019.8.20.5138	Joselita Carmem Monteiro Dantas Viana	490-1	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A
0800216-41.2019.8.20.5138	Júlio César Barbosa do Nascimento	520-1	Motorista, Ref. 02-A	Motorista, Ref. 03-A
0800199-05.2019.8.20.5138	Manoel Eduardo Dantas	3097-1	Podador, Ref. 02-A	Podador, Ref. 03-A
0800215-56.2019.8.20.5138	Maria Aparecida de Melo	3215-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 01-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A
0800212-04.2019.8.20.5138	Maria da Guia Carneiro	128-1	Assis. Administrativo, Ref. 06-A	Assis. Administrativo, Ref. 09-A
0800226-85.2019.8.20.5138	Maria da Guia Silva Macêdo	321-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800227-70.2019.8.20.5138	Maria das Dores da Silva	319-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800229-40.2019.8.20.5138	Maria Elizete Sales	355-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800225-03.2019.8.20.5138	Maria José de Oliveira	322-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800195-65.2019.8.20.5138	Marluce Maria de Medeiros	325-3	Atend. de Cons. Dentário, Ref. 02-A	Atend. de Cons. Dentário, Ref. 03-A
0800200-87.2019.8.20.5138	Marta Duceu Aguiar Diniz	2014-1	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A
0800230-25.2019.8.20.5138	Raimundo de Araújo	264-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800201-72.2019.8.20.5138	Sebastião de Brito Medeiros	3096-1	Podador, Ref. 02-A	Podador, Ref. 03-A
0800231-10.2019.8.20.5138	Severino Pereira da Silva	228-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção, em decorrência de erro material.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A129B0B1

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 16-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CRUZETA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2019		
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	927.286,16	867.118,19	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	927.286,16	871.425,30	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	927.286,16	878.456,64	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	754.678,68	720.685,82	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	110.773,80	95.937,14	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	61.833,68	61.833,68	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-7.031,34	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-4.307,11	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.982.416,14	6.095.573,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.982.416,14	6.095.573,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.196.895,24	6.419.902,40	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.214.479,10	324.328,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-4.055.129,98	-5.228.455,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.491.883,30	18.763.242,99	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	4,62	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-27,86	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=>	120,00	22.515.891,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=>	108,00	20.264.302,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**ECED59A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CRUZETA**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - JUNHO/2019		Exercício: 2019	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		18.763.242,99	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.002.118,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%=>		2.701.906,99	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		1.313.427,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1FCC3715

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2226A93A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL PODER EXECUTIVO - CRUZETA**

		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
		Exercício: 2019													
		Despesa Executada (últimos 12 meses)													
		Liquidadas													
		07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesas Com Pessoal															
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		1.272.522,94	958.917,92	1.269.611,81	969.962,67	1.186.830,08	1.915.423,77	1.176.138,89	1.213.364,57	1.130.324,75	1.114.273,29	1.221.175,53	1.149.886,11	14.578.422,33	1.601,54
Pessoal Ativo		1.029.932,19	795.681,65	1.106.801,15	806.814,51	1.022.853,87	1.658.121,88	995.671,25	1.021.044,20	944.130,82	928.086,26	1.032.706,88	957.581,11	12.300.075,75	204,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		758.428,39	754.726,22	759.206,74	764.989,89	760.829,35	1.377.521,52	837.141,47	847.618,74	775.782,05	788.406,35	825.584,65	820.977,28	10.071.212,65	0,00
Obrigações Patronais		271.503,80	40.935,43	347.594,41	41.854,62	262.024,52	280.600,36	158.529,78	173.425,46	168.368,77	140.279,91	207.122,21	136.603,83	2.228.863,10	204,87
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		242.590,75	163.236,27	162.810,66	163.118,16	163.966,21	237.301,89	180.467,64	192.320,37	186.173,93	185.587,03	188.468,67	192.305,00	2.278.346,58	1.396,67
Aposentadorias, Reserva e Reformas		223.637,92	149.744,82	151.008,72	153.113,42	154.510,09	237.689,75	163.836,89	176.244,56	170.530,30	170.336,14	170.336,14	170.336,14	2.090.344,94	1.396,67
Pensões		5.376,68	3.696,28	3.696,28	3.696,28	3.696,28	5.376,69	3.770,42	3.894,30	3.832,36	3.832,36	3.832,36	3.832,36	48.532,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		13.556,15	9.795,17	8.105,61	6.308,46	5.759,84	14.235,45	13.860,33	12.181,51	11.811,27	11.418,53	14.300,17	18.136,50	139.468,99	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)		256.827,43	177.432,70	177.197,46	177.661,36	178.377,32	275.000,95	206.995,95	215.707,91	204.172,75	204.640,51	208.624,72	212.928,56	2.495.367,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	954,12	252,00	0,00	0,00	0,00	3.706,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		242.590,75	163.236,27	162.810,66	163.118,16	163.966,21	237.301,89	180.467,64	192.320,37	186.173,93	185.587,03	188.468,67	192.305,00	2.278.346,58	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCERN)		14.236,68	14.196,43	14.386,80	14.543,20	14.411,11	17.699,06	24.028,31	23.387,54	17.746,82	18.099,36	20.156,05	20.623,36	213.514,92	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I)-(II)		1.015.695,31	781.485,22	1.092.414,35	792.301,31	1.008.442,76	1.640.422,82	969.142,94	997.656,66	926.152,00	909.632,78	1.012.550,81	936.957,55	12.082.854,71	1.601,54
CAPAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														18.763.242,99	0,00
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)														18.763.242,99	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III) + (IIIb)														12.084.456,25	64,40
Limite Máximo (fincas) I, II e III do art. 20 da LRF														10.132.151,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)														9.625.543,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														9.118.936,09	48,60

**JOSE SALLY DE ARAUJO**  
Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**  
Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**  
Controlador

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:3F858790

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Exercício: 2019												
Descrição	Despesa Executada (últimos 12 meses)											
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	Total (Últimos 12 meses)
Despesas Com Pessoal	Inscritas em Restos a pagar não processados											
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.272.522,94	1.071.011,41	1.269.611,38	1.074.289,53	1.186.820,08	2.040.573,78	1.226.853,09	1.257.795,31	1.186.657,53	1.169.498,38	1.218.731,79	15.249.764,07
Pessoal Ativo	1.029.932,19	907.775,14	1.106.801,15	911.171,37	1.022.853,87	1.783.271,89	1.046.385,45	1.065.474,94	1.000.483,60	983.911,35	1.086.929,73	10.264.226,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	738.428,39	847.778,31	759.206,74	858.385,20	760.829,35	1.472.803,29	879.967,53	884.161,34	831.336,10	835.231,58	871.162,38	872.592,88
Obrigações Patronais	271.503,80	59.996,83	347.594,41	52.786,17	262.024,52	310.468,60	166.417,92	181.313,60	169.147,50	148.679,77	215.767,37	153.833,91
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	242.590,75	163.236,27	162.810,66	163.118,16	163.966,21	257.301,89	180.467,64	192.320,37	186.173,93	185.587,03	188.468,67	192.305,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	223.657,92	149.744,82	151.008,77	153.113,42	154.510,09	237.689,75	162.836,89	176.244,56	170.530,30	170.336,14	170.336,14	2.090.344,94
Pensões	5.376,68	3.696,28	3.696,28	3.696,28	3.696,28	5.376,69	3.770,42	3.894,30	3.832,36	3.832,36	3.832,36	48.532,65
Outros Benefícios Previdenciários	13.556,15	9.795,17	8.105,61	6.308,46	5.759,84	14.235,45	0,00	12.181,51	11.811,27	11.418,53	14.300,17	18.136,50
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	256.827,43	177.432,70	177.197,46	177.661,36	178.377,32	275.000,95	206.995,95	215.707,91	204.172,75	204.640,51	208.624,72	2.129.285,56
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	242.590,75	163.236,27	162.810,66	163.118,16	163.966,21	257.301,89	180.467,64	192.320,37	186.173,93	185.587,03	188.468,67	192.305,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	14.236,68	14.196,43	14.386,80	14.543,20	14.411,11	17.699,06	24.028,31	23.387,54	17.746,82	18.099,36	20.156,05	20.623,56
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I)-(II)	1.015.695,51	893.578,71	1.092.414,35	896.628,17	1.008.442,76	1.765.572,83	1.019.857,14	1.042.087,40	982.484,78	964.837,87	1.066.773,70	10.058.093,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor											
Reserva Corrente Líquida - RCL (IV)	18.763.242,99											
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	0,00											
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	18.763.242,99											
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (VII) = (III) + (IIB)	12.755.797,99											
Limite Máximo (fincasos I, II e III do art. 20 da LRF)	10.152.151,21											
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57,00											
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	9.118.936,09											
% Sobre a RCL Ajustada	1.601,54											

**JOSE SALLY DE ARAUJO**  
Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**  
Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**  
Controlador

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:27B41914